

CARTA AOS BRASILEIROS EM DEFESA DO BANCO CENTRAL COMO ENTE DE DIREITO PÚBLICO

A pretexto de ampliar a autonomia do Banco Central do Brasil, a PEC 65/2023 pretende alterar sua natureza jurídica, transformando-o de autarquia, submetida ao direito público, em empresa pública, sujeita ao direito privado.

À luz da Constituição de 1988, a PEC 65/2023 é preocupante na medida em que prevê o descolamento do Banco Central em relação ao Poder Executivo, opção que fere a separação de poderes.

Trata-se de proposta que rompe com a tradição institucional brasileira, que estabelece distinção entre os âmbitos de atuação das autarquias e o das empresas públicas, reservando àquelas o desempenho de atividades típicas de Estado e a essas o exercício de atividades econômicas.

Além disso, a mudança proposta gera insegurança institucional, representando risco à continuidade e à higidez da atuação do Banco Central, colocando em risco a execução das políticas monetárias e de crédito e a estabilidade do sistema financeiro nacional.

Diferentemente do que tem sido afirmado pelos defensores da PEC 65/2023, as orientações de organismos internacionais sobre bancos centrais não sugerem que a autonomia deles só possa ser alcançada mediante atribuição do regime jurídico de direito privado.

Ao contrário, a evolução dos bancos centrais em âmbito internacional aponta para a expansão do regime jurídico de direito público para a regência dos bancos centrais. Bem por isso, organismos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), reconhecem a viabilidade e eficácia de modelos públicos para garantir a autonomia das autoridades monetárias.

A PEC 65/2023 é também desnecessária ao fim a que se destina, pois existem medidas mais seguras e eficientes para conferir ao Banco Central maior autonomia orçamentária e financeira, sem passar por ruptura com a trajetória autárquica. A recriação da taxa de fiscalização e alterações pontuais na conformação jurídica do orçamento da autoridade monetária são exemplos viáveis e seguros.

Por essas razões, consideramos que a PEC 65/2023 é inconstitucional, inconsistente e prejudicial à autonomia, à estabilidade e ao compromisso com o interesse público que norteia as atividades do Banco Central.